



Terça-feira, 21 de novembro de 2023

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 004 /2023**

Nomeia comissão especial para gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Fica constituída Comissão Especial encarregada de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargos efetivos da Câmara Municipal de Altônia.

**Art. 2º.** A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, cedidos pelo Poder Executivo Municipal:

**I – Nilson de Souza Neres (Presidente);** CPF nº. 704.426.309-72.

Formação Superior em Gestão Pública

**II – Kenydeí Cazeloto (Membro);** CPF nº. 007.005.659-57

Formação Superior em Arquiteto e Urbanista

**III – Priscila da Silva Moro (Membro);** CPF nº. 066.063.389-21

Formação Superior em Assistente Social

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial:

**I –** Formalizar o Estudo Técnico Preliminar, se necessário;

**II –** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

**III –** Promover os atos administrativos relacionados à contratação da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução do concurso público;

**IV –** Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

**V –** Elaborar a proposta preliminar do edital do concurso público, que será disponibilizada como anexo ao edital de licitação para a contratação de entidade responsável pelo planejamento, organização e execução desse concurso público;

**VI –** Responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;

**VII –** Atuar como gestora e fiscal de contratação a que se refere o inciso III deste artigo, cabendo-lhe especialmente aprovar os atos realizados pela empresa contratada, inclusive cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

**Parágrafo único:** O edital do concurso público somente poderá ser alterado por ato do Presidente da Câmara, mediante sugestão escrita e justificada da Comissão Especial.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão Especial não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

**Art. 5º.** É vedado aos membros da Comissão Especial a participação societária, como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação de candidatas para concurso público, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nessa condição de sócio ou administrador.

**Art. 6º.** A Comissão Especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do resultado do concurso público.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia – PR, 12 de junho de 2023.

**LAERCIO ESCOLA**

Presidente da Câmara Municipal de Altônia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASONE, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Altônia, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania e das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Altônia, para o exercício de 2024, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, **impreterivelmente até o dia 21/12/2023:**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal e de origem Federal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços públicos ofertados aos Municípios.

**2. DO OBJETO**

Consiste em o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Altônia, que visem à execução da Política Municipal de Assistência Social, Educacional e de Saúde, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

PROPOSTA Nº. 01		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0824300106060000	CONTRIBUIÇÃO ENTIDADES ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços para manutenção e desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e de lazer com crianças e adolescentes entre 6 anos a 16 anos e 11 meses, no contra turno escolar, no Município de Altônia.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 1.000.000,00	

PROPOSTA Nº. 02		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0824200102.050.0002	CONTRIBUIÇÕES A APAE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Ações de Incentivo ao Protagonismo Social, visando garantir atendimentos especializados de cidadania e inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias por meio de Repasse de Recursos Financeiros da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Assistência Social - MAS, para desenvolvimento do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), para atendimento de crianças e adolescentes Portadores de Necessidades especiais.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 23.616,96	

PROPOSTA Nº. 03		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0600	SECRETARIA DE SAUDE
	0602	DIVISÃO DE SAUDE
	103010006.2.034001	Manutenção dos Serviços de Saúde
	3.3.90.39.99	Outros Serviços
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de apoio ao Projeto de Equoterapia, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 218.000,00	

PROPOSTA Nº. 04		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0600	SECRETARIA DE SAUDE
	0602	DIVISÃO DE SAUDE
	10.302.006.2.034.027	TETO FINANCEIRO MAC/VISA - APAE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de atenção à saúde especializada de crianças, adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais, deficientes intelectuais e com múltipla deficiência, disponibilizando a estes atendimentos de profissionais especializados tais como psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e etc., por transferência voluntária de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, com origem do Ministério da Saúde.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 259.054,96	

PROPOSTA Nº. 05		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
	082.4300106.060.0000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES - ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de proteção a Maternidade e à Infância, com incentivo ao desenvolvimento das atividades de proteção a Maternidade e à Infância e no desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento a crianças, adolescentes e famílias, preferencialmente as mais carentes, com o intuito de desenvolvê-los profissionalmente capacitando-os para a geração de renda, à inserção no mercado de trabalho e a auto sustentação, através da Estação do Ofício deste Município.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 415.000,00	

PROPOSTA Nº. 06		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
	0824100102.057000	CONTRIBUIÇÃO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de acolhimento de Idosos, através de desenvolvimento e manutenção das atividades de atendimento aos idosos do Município, em regime de internato.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 60.000,00	

PROPOSTA Nº. 07		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	0501	GABINETE DO SECRETÁRIO
	1236500052.024000	MANUTENÇÃO DE CRECHES
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de atendimento a crianças de 02 meses a 6 anos, matriculadas nas creches do Município de Altônia	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 2.610.000,00	

Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Altônia, deverão apresentar a proposta em Plano de Trabalho, acompanhado dos seguintes documentos até o dia 21 de dezembro de 2023:

- 1)- Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
- 2)- Plano de Trabalho – Exercício de 2024.

As entidades que tiverem seu(s) Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Análise e Seleção e pelo Prefeito Municipal, poderão ter incluídos as propostas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024 e para formalização do Termo de Fomento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados nos dias 03 a 10 do mês de janeiro de 2024:

1. Lei de Utilidade Pública Municipal;
2. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
3. Comprovante de endereço da entidade;
4. Cópia da Certidão Liberatória do Município;
5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
7. Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;



Terça-feira, 21 de novembro de 2023

8. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
  9. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
  10. Certidão Negativa de débitos estaduais;
  11. Termo de Cumprimento de Objeto de Termo de Fomento do Exercício 2022;
  12. Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive com as alterações se tiver;
  13. Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
  14. Declaração de que não possui membros da Diretoria que sejam Servidores Públicos;
  15. Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade.
  16. Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização.
  17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;
  18. Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante.
  19. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
    - a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
    - b) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
    - c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
  20. Declaração do representante legal da Organização da sociedade civil, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da sociedade civil, que:
    - a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
    - b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
    - c) tenha como dirigente, agente político de órgão ou organização da sociedade civil, da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
    - d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;
    - e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
    - f) tenha entre seus dirigentes pessoa:
      - f.1) - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
      - f.2) - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
      - f.3) - considerada responsável por ato de improbidade administrativa.
- A Organização da sociedade civil, deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
- Os recursos deverão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública;
- A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e a responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração.
- A Organização da sociedade civil, deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica do SIT – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
- I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
  - II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
  - III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
  - IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
  - V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
  - VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

- VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
- A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais ETC.
- Para cada proposta a ser celebrada por Termo de Fomento será necessário um jogo de documentos, acima citado, Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal e Plano de Trabalho – Exercício de 2024 e etc. O modelo do Plano de Trabalho para 2024, para preenchimento da proposta, poderá ser solicitado por meio do endereço de email: [admmpa@altonia.pr.gov.br](mailto:admmpa@altonia.pr.gov.br);
- Somente serão aceitas despesas que possam ser incluídas na rubrica orçamentárias do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- ### 3. DAS VEDAÇÕES
- Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:
- 3.1 não estejam regularmente constituídas;
  - 3.2 o objeto social não se relacione as características deste edital;
  - 3.3 estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;
  - 3.4 tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
  - 3.5 tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
    - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
    - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
    - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - 3.6 tenham sido punidas, com as seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
    - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
    - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
    - c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
    - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
  - 3.7 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - 3.8 Tenham entre seus dirigentes pessoas:
    - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos ultimo 8 (oito) anos;
    - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
    - c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992;
  - 3.9 É vedado no ato de Transfêrencia Voluntária:
    - a) Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
    - b) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
    - c) Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
    - d) Atribuir vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
    - e) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmo aplicados no mercado;
    - f) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
    - g) Transferir recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;
    - h) Transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;
    - i) Transferir recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres;
    - j) Comprar material permanente.
- ### DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.
- a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
  - b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
  - c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 00 e no Máximo 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:



Terça-feira, 21 de novembro de 2023

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – NOTAS DE 0 A 10		
Análise da Caracterização Física, Estrutural, Técnica, Financeira e Regularidade da Proponente	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUÍDA
	O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	NOTA ATRIBUÍDA
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUÍDA
	A Proposta apresenta as condições físicas da entidade que permite a execução das atividades objeto da parceria. - Não apresenta = 0 ponto; - Apresenta condições físicas/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta condições físicas satisfatórias = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUÍDA
	O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUÍDA
	A Proposta indica capacidade técnica e estrutural e humana da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	NOTA ATRIBUÍDA
	A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
	A Entidade proponente possui Certidão de regularidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
	A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Justiça Trabalhista? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
	A Entidade possui Certidão Liberatória do Município? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b> ..... <b>NOTA MÁXIMA: 100 PONTOS.</b> .....		

As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº. 274/2016 de 08.09.2016. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (44) 3659-8159 ou pelo e-mail: admpma@altonia.pr.gov.br.

Este Edital Chamamento Público Nº 001/2023, tem validade até 21 de dezembro de 2023.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 21 dias do mês novembro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 224/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Compõe a relação de representantes no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Altônia - COMDEAL, para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE- Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº. 1.405/2014 de 05.12.2014,

DECRETA,

Art. 1º. Fica composto com a relação de nomes abaixo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Altônia – COMDEAL, para o biênio 2023/2025:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO
Valdez Dontzete Fabri	Titular	Divisão de Indústria e Comércio - P. Público
Apoliana de O. Carvalho Ramineli	Suplente	Divisão de Indústria e Comércio - P. Público
Fabio Zamberlan C. da Silva	Titular	Assessoria Jurídica do Munic. Altônia - P. Público
Wagner Kiyoschi da Silva	Suplente	Assessoria Jurídica do Munic. Altônia - P. Público
Márcia Cristina Marinho Giansi	Titular	Secretaria de Administração - P. Público
Nilson de Souza Neres	Suplente	Secretaria de Administração - P. Público
Paulo Cezar Lavaqui	Titular	Secretaria de Agricultura - P. Público
Adalberto Luiz Torres Marcatto	Suplente	Secretaria de Agricultura - P. Público
Maria de Fatima Pizzi Calegário	Titular	Associação Com. e Emp. de Altônia- Empregador
Alex de Peder Souza	Suplente	Associação Com. e Emp. de Altônia- Empregador
José Aparecido Neri	Titular	Representante de Sindicato – Trabalhador rural
Claudemir Fernandes Gil	Suplente	Representante de Sindicato – Trabalhador rural
Jullyanne Ribeiro Parra	Titular	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeção, bordados, preparação e acabamento de roupas, oficiais, alfaiates e costureiros de Cianorte e Região
Elizabete Alves de Matos	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeção, bordados, preparação e acabamento de roupas, oficiais, alfaiates e costureiros de Cianorte e Região
Adriana Bach Damim	Titular	Representante do Banco do Brasil – Empregador
José Roberto da Silva	Suplente	Representante do Banco do Brasil – Empregador

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho de que trata este Decreto, encerrar-se-á em 20/11/2025.

Art. 3º. Os trabalhos dos membros do COMDEAL, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. Decreto nº192/2022 de 19 de outubro de 2022.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL